



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 372/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 4419, Zona I-A, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 23.772.556/0001-00 e Inscrição Estadual nº 907.09691200, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro; representa a CONTRATADA o **Sr. Marcos Rogério Além**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 390.155.301-06 e Cédula de Identidade RG nº 425.379 - SESP/MS, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 346/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 160/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

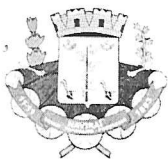
1.1 Constitui objeto deste Contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONSTANTE NO LOTE 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 426/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA:

Indicação do local e data para prestação dos serviços:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a realização dos serviços e o aceite pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os serviços devem ser prestados em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

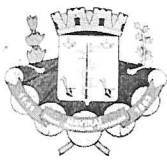
- Os serviços serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do serviço.
- Será inaceitável para a Fundação Cultural receber quaisquer produtos danificados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.
- Deverão ser instalados no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a realização dos serviços licitados e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da prestação dos serviços do objeto encaminhar Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora prestar os serviços seguindo as orientações da Gerência de Esportes e Lazer, por meio de Calendário Esportivo do Município.

3.1.1 Os Serviços de Arbitragem deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência e do Calendário Esportivo do Município.

3.1.2 A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo 01 do Edital.

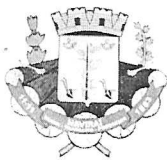
3.1.2.1 A contratada devesse fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

3.1.2.2 Durante a execução dos serviços, todos os árbitros, bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todo o material de trabalho;

3.1.2.3 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas uniforme e equipamentos obrigatórios;

3.1.2.4 Nos casos de mau tempo (modalidade ao ar livre) ou desistência de competidores, a Gerência de Esportes e Lazer comunicara com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;

3.1.2.5 O transporte dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada, nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, auxiliares e anotadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2.6 As despesas com hospedagem e alimentação se houverem serão responsabilidade da empresa contratada;

3.1.2.7 Os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário estipulado pela tabela da competição;

3.1.2.8 A comprovação para pagamento será a súmula do jogo, apresentada por relatório.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aqueles que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4.1 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 29.585,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

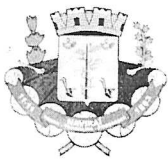
REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2411/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
002	001	24505	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	97,00	R\$ 305,00	29.585,00
VALOR TOTAL:							29.585,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.05.00.00 (R5202).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

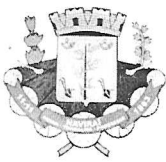
10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 - OBJETO: Aquisição de serviço de arbitragem para atendimento a Gerência de Esportes e Lazer.				
1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: As especificações constam no pedido de compra 426/2022 e se referem as seguintes itens:				
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
24498	001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL), COM 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 ANOTADOR.	SRV	100,00
24505	002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR .	SRV	150,00
28430	003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEIBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS: 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR , 01 ANOTADOR .	SRV	50,00
29022	004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO,1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	50,00
33905	005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB-09, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS , COM 04 ÁRBITROS , SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	100,00
34435	006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY BASE , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS , COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

37777	007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL ADULTO E SUB 17 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA .	SRV	300,00
37778	008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB 11,13 E 15 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA .	SRV	300,00
37779	009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	50,00
37780	010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	50,00
38226	011	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JG	200,00
40147	012	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SRV	100,00

12.1 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

12.1.1 Forma de Prestação do serviço: Os serviços deverão ser entregues conforme calendário esportivo e solicitação da Gerência de Esportes e Lazer.

12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços listados no pedido de compra 426/2022 deverá apresentar as especificações mínimas para serem recebidos.

12.1.2.1 Não serão aceitos serviços que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

12.2 - TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.3 - TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: A Despesa Orçamentaria está prevista por meio de recurso próprios da Gerência de Esportes e Lazer - Despesa: 9166.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.3.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.4 - TERMO DE REFERÊNCIA - PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.4.1 Os serviços serão solicitados após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser executados nos locais descritos em documento formal com o prazo máximo de **10 (dez)** dias, podendo ser estendido em algumas situações específicas.


12.4.2 Parcelamento de Entrega: Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Esportes e Lazer.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 26/05/2023.



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e
Ordenador de Despesas
Conferme Decreto nº 004/2021


MARCOS ROGÉRIO ALEM
CPF nº 390.155.301.06
M.R. ALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 23.772.556/0001-00

M. R. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Alem
CPF: 390.155.301-06

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 3387-1


Arles Basílio Ramires
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 9398-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LEITUGA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 11.984.942/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" - SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 86/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 79.194,00 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.25.00.00 (R8483).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Antonio Carlos Lettuga Junior (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair de Souza Silva, matrícula nº 3355-3/2 e Cláudia Inez de Aquino, matrícula nº 114-7. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/23.

Matéria enviada por: VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2023

CONTRATO: 385/2023 – PROCESSO: 68/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LEITUGA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 11.984.942/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" - SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 86/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 79.194,00 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.25.00.00 (R8483).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Antonio Carlos Lettuga Junior (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair de Souza Silva, matrícula nº 3355-3/2 e Cláudia Inez de Aquino, matrícula nº 114-7. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/23.

Matéria enviada por: VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2022

Processo nº 246/2021 – Pregão Presencial nº 139/2021

Parte s : Município de Naviraí e a empresa W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo : O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 70 (setenta) dias, a contar de 12/04/2023 até o dia 21/06/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina m : Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023, pela contratante e a Sra. Vanessa Bruno, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2023

CONTRATO: 372/2023 – PROCESSO: 346/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 160/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M. R. ALEM.

CNPJ: 23.772.556/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/23 a 31/12/23

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO: 199 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 100 / 2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A contar da data da Comunicação Interna n. 161 / 2023 / SERVPUB, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:
Sr. José Cleber Vessoni - Fiscal
Sr. Odair Rodrigues dos Santos - Suplente.

Naviraí, 27 de março de 2023 .

VALOR TOTAL: R\$ 29.585,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – DOTAÇÃO: 01.12.00 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.05.00.00 (R5202).

ASSINAM:
Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e Marcos Rogério Alem (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Junior de Carvalho Pavão, matrícula nº 8743-2 e Ivan Simões, matrícula nº 8873-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3748/2023

PROCESSO Nº 336 / 202 2 – PREGÃO Nº 155 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 97 / 202 2 .

FAVORECIDO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.600,00 – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.049.4490.52.00.00 –

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS .

FISCAL DE CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3449/2023

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1.30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018 /202 3 .

FAVORECIDO: C.I. CONFECÇÕES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 13.822,80 – DOTAÇÃO: 01.08.041220508.2.052.3390.30.00.00 – EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICAM DESIGNADOS COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO: 199 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 100 / 2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A contar da data da Comunicação Interna n. 161 / 2023 / SERVPUB, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:
Sr. José Cleber Vessoni - Fiscal
Sr. Odair Rodrigues dos Santos - Suplente.

Naviraí, 27 de março de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2023

CONTRATO: 325/2023 – PROCESSO: 78/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VENANCIO E MANFRE LTDA - ME

CNPJ: 14.984.016/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS E CAVALOS, PARA OS DIAS 10,11,12,13 E 14 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "29º EXPONAVI – EXPOSIÇÃO AGRO INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" NO PARQUE

www.diretofoficialms.com.br/assomasul